LEI N. 141 de 19 de Maio de 1967, dispõe Sobre Abertura de Credito Especial para Pagamento das Contribuições a Serem Pagas ao INPS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 18 de Maio de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de NCr$ 2.977,55 (dois mil novecentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinqüenta e cinco centavos) para pagamento das contribuições a serem pagas ao INPS de Janeiro a Dezembro de 1967.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º, da presente lei serão cobertas com o saldo financeiro transferido para o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1967.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 19 de Maio de 1967.

Secretario

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado